PUBLICADO
Em 04/06/18
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DO Nº. 004/2001 A CMSFG
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 01/2018

Altera a redação do caput do artigo 144, bem como inclui os §§1º, 2º, 3º e 4º, e ainda suprime o parágrafo único, todos da Resolução Legislativa n. 001/1997.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2018, aprovou e eu, *Milton de Jesus*, Vereador Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 144, bem como inclui ao referido artigo os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, todos da Resolução Legislativa n. 001/1997, os quais passarão a ter as seguintes redações:

*"**Art. 144. Ao iniciarem os trabalhos e confirmada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta a Sessão.**"*

*" **§1º. Ao declarar aberta a Sessão, o Presidente concederá o uso da palavra por até 05 (cinco) minutos a um líder religioso para fazer uma oração."***

*"**§2º. O Presidente também autorizará o uso da palavra por até 10 (dez) minutos a outras autoridades municipais, estaduais ou federais que estiverem presentes e que queiram se manifestar. O***

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 04/06/18
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
Nº 004/2001/CMSFG
São Francisco do Guaporé

---

pronunciamento da referida autoridade poderá ser realizado tanto no início da Sessão quanto ao final.

"§3º. Para que sejam realizadas as providências contidas nos §§1º e 2º do referido artigo, o representante religioso fará sua inscrição até 05 (cinco) minutos antes do início da Sessão. A autoridade municipal/estadual/federal poderá fazer sua inscrição tanto antes da Sessão, juntamente com o líder religioso, quanto durante à sua realização"

"§4º. Não havendo o quórum mencionado no caput do artigo acima, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário, com o registro dos nomes dos vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização a Sessão."

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 144 da Resolução Legislativa n. 001/1997 (Regimento Interno).

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões CMSFG/RO, aos 04 de junho de 2018.

Milton de Jesus
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000